



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

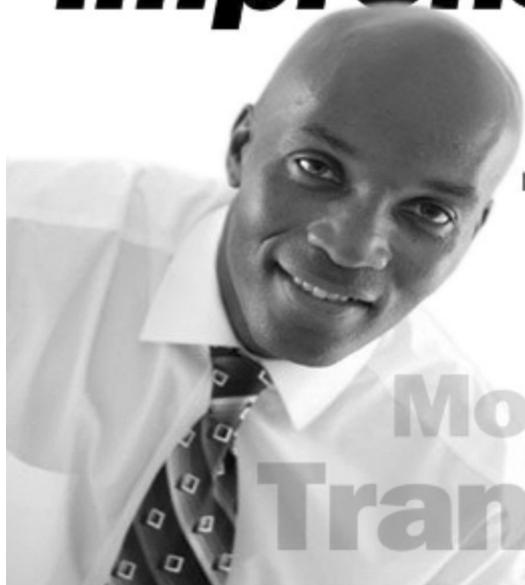
Quarta-feira • 23 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atos Administrativos

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro - CEP: 48.830-000- Quijingue - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n. 13.698.782/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Welington Cavalcante de Gois, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Quijingue, inscrito no CPF/MF sob n. 283.681.505-15 RG sob nº 02511580-47, SSP/BA, adiante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço no Centro Administrativo, S/N, Bairro Jeremias, inscrito no CNPJ/MF sob n. 13.698.774/0001-80, representando pelo prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Euclides da Cunha, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, e RG sob nº 084.08081-78, SSP/BA, denominado de **CESSIONARIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA 1ª - O Objeto do presente convênio é a cessão, sem qualquer ônus, do servidor público **Marcelo Cardoso Andrade**, matrícula nº 2292, professor, da Prefeitura Municipal Quijingue, para o Município de Euclides da Cunha.

CLAUSULA 2ª - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Euclides da Cunha arcar com as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando a encargo do **CESSIONÁRIO** o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

CLAUSULA 3ª - Deverá a Secretaria de Administração do Município de Euclides da Cunha, comunicar a frequência do servidor, mensalmente, e encaminhar, impreterivelmente, ao **CEDENTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

CLAUSULA 4ª - O presente convênio terá vigência a partir de **02 de setembro de 2020, até 31 de dezembro de 2020**, não podendo ser prorrogado.

CLAUSULA 5ª - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLAUSULA 6ª - O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLAUSULA 7ª - Os contratantes elegem o foro de Euclides da Cunha-Ba, como sede para dirimir ou questões oriundas do presente convênio.

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Euclides da Cunha, 02 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE QUIJINGUE
CEDENTE**

Guilherme D. Santos

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
CESSIONARIO**

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF